



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE BANCO DE DADOS DE PESQUISA DE PREÇOS VIA WEB.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade de uma licenças da ferramenta de Banco de Dados, de pesquisa de preços via web, em atendimento às necessidades deste Município de Barreirinhas – Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de pesquisas de preços visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo para a contratação, atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal estabelecida pela Lei 8.666/93. Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao processo licitatório. Sendo superestimado, trará para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir à inexecução do contrato.

2.2 Os mecanismos dos quais a Administração dispões para a realização da pesquisa são:

Obter orçamentos no mercado;

Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;

Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;

Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

2.3 O objetivo do Banco de Preços é possibilitar a melhor utilização da fonte de pesquisa indicada no item "4", cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a



FIG. _____ 06
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

eventualidade de apontamentos pelos órgãos de controle (Controle Interno e Tribunal de Contas).

Portanto, o Banco de Preços não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público.

Desse modo, trata-se de ferramenta de relevante importância para a área de Compras do CNMP, pois está perfeitamente harmonizada com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência.

2.7 Da Justificativa da Escolha da Ferramenta

Conhecemos duas outras soluções semelhantes à Ferramenta Banco de Preços: o Painel de Preços e a Cotação Zênite. Quanto ao Painel de Preços do Portal Compras Governamentais informamos que ainda existem dificuldades na pesquisa de preços feita por meio desse site, especialmente nas opções de filtro. Ademais, o Painel de Preços abrange apenas as informações do Comprasnet, não trabalhando com o E-licitações do Banco do Brasil e Bolsa Eletrônica de Preços-BEC/SP como o Banco de Preços, assim possui preços de uma única fonte, e conseqüentemente, menor número de preços disponível para consulta. Com relação à Cotação Zênite, temos acompanhado esta ferramenta desde 2017 e poucas evoluções e melhorias foram feitas, assim não poderia ainda substituir o Banco de Preços da Editora Negócios Públicos. Além dos vários sites de licitação consultados, conforme supracitado no parágrafo acima, a interface do Banco de Preços é melhor, sendo mais ágil e intuitiva, e informa um número de registros de pesquisa maior e também há mais opções de filtragem; a interação do usuário com o sistema da Cotação Zênite não é tão simples e a ferramenta apresenta uma grande quantidade de pop-ups com propagandas, fatores estes que impedem a celeridade da pesquisa tal como é realizada no Banco de Preços. Sendo assim, o Banco de Preços é uma ferramenta que tem um grau superior de usabilidade, executando pesquisas de forma mais eficiente. Esse ponto é importante visto que o número de itens pesquisados pode ser muito grande e a simplicidade das funcionalidades da ferramenta auxiliam em uma entrega mais rápida do trabalho.

Por fim, a elaboração de um relatório da pesquisa na Cotação Zênite requer muitas informações que consideramos desnecessárias para os fins desejados. É preciso cadastrar diversos dados antes de obter um relatório de uma cotação no sistema e o processo para a realização desta função não é prático. Além de ser demorada sua confecção, este não contém as informações mais relevantes para a área de Compras. O Relatório construído no Banco de Preços é uma das funcionalidades mais importantes desta solução, uma vez que facilita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

a visualização e a análise das informações das contratações públicas pesquisadas. Este relatório agrega de forma mais completa os dados fundamentais das atas de pregão para a fase de pesquisa.

Os pontos apresentados quanto à Cotação Zênite e o Painel de Preços não inviabilizam a utilização complementar destes, todavia, devido às limitações apresentadas acima, estas ferramentas ainda não são capazes de substituir o Banco de Preços que vem atendendo às demandas da COMCC.

3. ATRIBUTOS DA SOLUÇÃO DESEJADA

Acesso

Via Internet;

Acesso somente autenticado com a mesma login/senha;

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas, privadas ou diferentes IP'S.

Pesquisa

Realizada por palavra-chave ora publicada na descrição do objeto/licitação;

Filtro por Data, UF e mais uma palavra-chave para refinamento de pesquisa;

Cada preço deverá ter sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

Seleção de preço para comparativo.

Relatórios

A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, deverá ser emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, preço máximo, preço mínimo e gráficos.

Produto

Informações e preços atualizados de forma permanente diariamente.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A previsão dos recursos para esta contratação está na Prevista na LOA, LDO e PPA.

4.2 A natureza de despesa detalhada até o subelemento é 33.90.39-01.

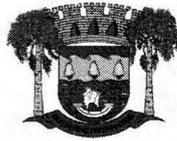
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

5.1 Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

5.1.1 O login e senha de acesso à ferramenta de banco de dados de pesquisa de preços via web deverão ser enviados para os e-mails biblioteca@cnmp.mp.br e compras@cnmp.mp.br;

5.1.2 O acesso à ferramenta Banco de Preços deverá ser disponibilizado por 365 dias corridos, contados do recebimento das senhas;

5.1.3 A empresa deverá disponibilizar as senhas em até 48h a partir da



REC: _____
ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

confirmação de recebimento da Ordem de Serviços;

5.1.4 O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

5.2 Do Pagamento

5.2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato.

5.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

5.2.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

5.2.4 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, Secretaria Municipal de Administração, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

5.2.5 Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

5.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.8 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PAG. 09
Ass. [Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

6.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação;

6.3 Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Edital.

6.4 Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Termo de Referência e outros que porventura, venham a se fazer necessários durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

7.2 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

7.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

7.7 Comunicar por escrito eventual paralisação acesso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, as quais eximirão a CONTRATADA de penalidade somente nos casos em que a mesma não concorrer de alguma forma para o evento;

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato, quanto à execução dos serviços contratados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo em partem, o objeto do Contrato, sem prévia



REC. _____ 10
ACE. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

7.11 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação;

7.12 Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à Secretaria Municipal de Administração.

8.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas.

9 CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eventualmente envolvidos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

a Lei 10.520/2002, e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

10.1.2.1 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não disponibilize o acesso no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 11º dia de atraso, os objetos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 5% do valor global do contrato.

10.1.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

10.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em procedimento administrativo próprio, a licitante poderá ser isentada das penalidades mencionadas;



PAG. 12
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

10.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

10.6 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;

10.7 Da aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos das referidas leis, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 TABELA DE PENALIDADES

11.1 Considerações iniciais

11.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

- a) não causam prejuízo à Administração;
- b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
- c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

11.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Administração poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

11.1.3 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

11.1.4 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

11.1.5 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas



13
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

11.1.6 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

11.1.7 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO MULTA (% sobre o valor global do contrato)

- 1) apresentação de documentação falsa
- 2) fraude na execução contratual
- 3) comportamento inidôneo
- 4) fraude fiscal
- 5) inexecução total do contrato

Até 20% (vinte por cento)

- 6) inexecução parcial
- 7) descumprimento de obrigação contratual Até 7% (sete por cento)

11.1.8 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

NÍVELCORRESPONDÊNCIA

(por ocorrência sobre o valor global do CONTRATADA)

- 1 (menor ofensividade) 0,2%.
- 2 (leve) 0,4%.
- 3 (médio) 0,8%.
- 4 (grave) 1,6%.
- 5 (muito grave) 3,2%.
- 6 (gravíssimo) 4%.

11.1.9 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis



MG. 12
Ass. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

INFRAÇÃO

- | Item | Descrição | Nível |
|------|--|-------|
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato. | |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos serviços disponibilizados assim como deixar de prestar assistência a quaisquer indisponibilidade ou desrespeito aos critérios especificados neste termo. | |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | |
| 11 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | |
| 12 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | |
| 14 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | |
| 15 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | |
| 16 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | |
| 17 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | |



PAG. 15
Ass. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

- 20 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.
- 21 Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.
- 23 Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.

11.1.10 Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

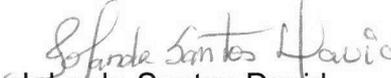
11.1.11 A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
	Inexecução Parcial Inexecução Total
1	7 a 11 12 ou mais
2	6 a 10 11 ou mais
3	5 a 9 10 ou mais
4	4 a 6 7 ou mais
5	3 a 4 5 ou mais
6	2 3 ou mais

Barreirinhas – Ma, 02 de Março de 2021

Aprovo o Presente,


Tolanda Santos David